



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - terça-feira, 08 de agosto de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e o previsto no artigo 5º, alínea “h” e “m” e no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações, e

CONSIDERANDO a existência de interesse público e coletivo na construção de unidade escolar no Município de Passagem – PB, especificamente no bairro denominado Passagem - PB;

CONSIDERANDO que o local onde realizar-se-á as mencionadas obras (conforme laudo de vistoria do setor de engenharia e infraestrutura) é de propriedade privada, não cabendo ao Município o enriquecimento ilícito, deixando de indenizar o seu proprietário, ante a imposição do poder expropriatório do ente público;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação elaborado pela equipe técnica do Município de Passagem – PB, uma parte do imóvel rural “Sítio Passagem Velha” situado no Município de Passagem, registrado na matrícula 57448, no cartório Carlos Trigueiro, comarca de Patos-PB, cuja área específica a ser desapropriada é 2.886,05 m2 (dois mil oitocentos e oitenta e seis inteiros e cinco milésimos de metros quadrados).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno com 2.886,05 m2, com seus limites certos, conhecidos e respeitados, nos termos das coordenadas geográficas e memorial descritivo, destacado do imóvel rural situado no Município de Passagem, registrado na matrícula 57448, no cartório Carlos Trigueiro, comarca de Patos-PB, pertencente ao senhor Gilberto Antônio da Silva, CPF nº 136.342.668-05.

Art. 2º - A faixa de terras do imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a realização de obra pública de construção de unidade escolar, neste Município.

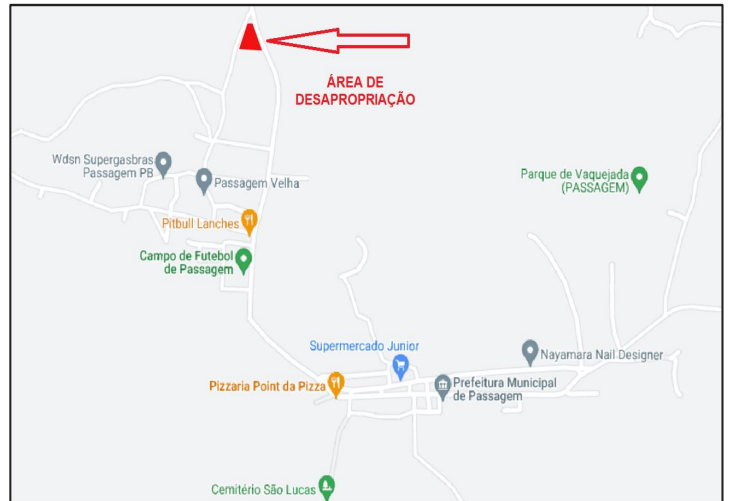
Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Fica o Setor Jurídico e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos executórios necessários para a desapropriação do imóvel, por meios amigáveis ou judiciais, e a realização do pagamento da justa indenização.

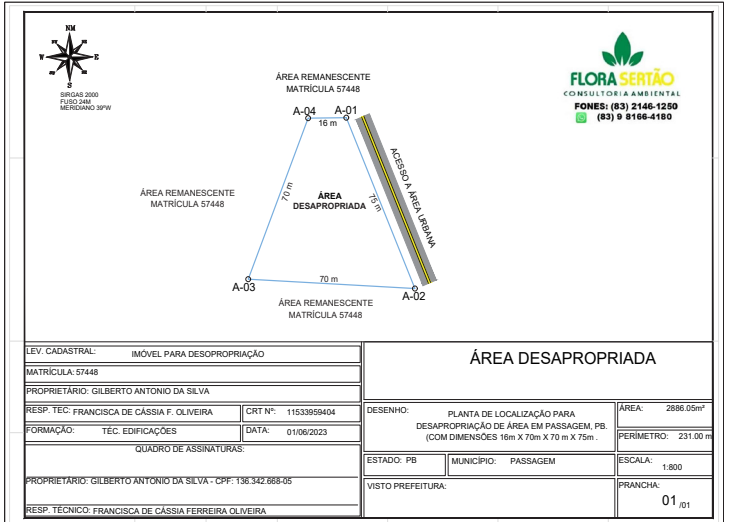
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO COM IMAGEM



Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br